



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João da Silva Calomeno, 243 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75, representado por seu Prefeito **Ari Alves Wolinger**, e mediante o Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº **053/2023 de 03/09/2023** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 da Resolução Municipal nº 2322/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 26/01/2024 até as 09:00 horas do dia 08/02/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL: 179.162,92

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DEVIDAMENTE PADRONIZADOS E MONTADOS DE ACORDO COM A FAIXA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 NÃO SE TRATA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária proveniente de emenda parlamentar e recursos próprios, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2024.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@pmpn.sc.gov.br.

3.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (49) 3254117.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.2 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (49) 32541171 – Setor de engenharia.

3.2 - Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h30 às 17h00, na Rua João da Silva Calomeno nº 243, Centro, Ponte Alta do Norte/SC, Setor de Licitações e Contratos.

3.2.2 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Licitações da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado a Prefeitura Municipal, que ao receber encaminhará ao setor de Licitações para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.2.3 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 – Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.9 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados: a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais). b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica; b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; c) de cujo capital participe pessoa física que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006; d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo; g) que participe do capital de outra pessoa jurídica; h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; j) constituída sob a forma de sociedade por ações. 4.2 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas: I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.6 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ponte Alta do Norte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4.8 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.9 - Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.9.1 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.6,

4.9.2 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.10 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.11 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.11.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.11.1.1 - O impedimento de que trata o item 4.11.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.11.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.11 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do lote;

8.1.2 - Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 - Fabricante (caso houver);

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.7 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O lance deverá ser ofertado pelo **unitário do item**

9.10.2 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.10.3 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO,” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.10.4 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 Após o término dos prazos estabelecidos no valor por item, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço/menor desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; I

V – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30.2 - As regras previstas no item

9.30.3 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 9.31. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.2.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5 Os licitantes deverão anexar até o horário estipulado para recebimento de propostas, no campo específico do sistema eletrônico, toda a documentação relacionada no ANEXO II, para fins de habilitação:

11.5.1 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

11.5.2 Os documentos relativos a habilitação previstos no ANEXO II deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo. Não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em qualquer outro campo que a empresa desejar.

11.5.3 Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a Documentação de Habilitação relacionada no ANEXO II anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no ANEXO II a mesma será considerada INABILITADA.

11.6 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13.2

11.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15 Dos documentos de HABILITAÇÃO

Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15.1 - Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado); f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.15.2 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

11.15.3 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante. 6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.15.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.15.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

11.15.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.15.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

11.15.8 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

11.15.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira: 11.15.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica em menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

11.16. Qualificação Técnica:

11.16.1 A Contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos itens/kits mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, dados técnicos: nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

11.17 Outras Comprovações

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

11.17.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

11.17.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Pregoeiro na Plataforma BLL;

11.17.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

11.17.4 A diligência prevista no subitem não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada em campo específico do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 desta Lei](#); (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.7 - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.7.1 – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

12.7.1.1 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.7.1.2 – O pregoeiro fará a análise dos documentos enviados na plataforma BLL, para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.7.2 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados neste edital.

12.7.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.7.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção dos contratos, aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

17.4.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

17.4.2 Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1.1 as seguintes sanções:

22.3.1 advertência;

22.3.2 multa;

22.3.3 impedimento de licitar e contratar;

22.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.7 as peculiaridades do caso concreto;

22.3.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3.11 A sanção prevista no item 22.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.3.12 A sanção prevista no item 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

22.3.13 A sanção prevista no item 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.3.14 A sanção prevista no item 22.1.18 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3.15 As sanções previstas nos itens 22.3.1., 22.3.3 e 22.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 22.3.2.

22.3.16 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.3.17 A aplicação das sanções previstas no item 22.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 O gestor de Ata de Registro de preço/Contrato será o Sra. Elaine Cristina Nassif de Souza, e o fiscal administrativa do contrato, a servidora Mariane Calomeno.

23.2 - O gestor da Ata de registro de preço/Contrato coordenará a entrega e utilização dos itens, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.3 - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.4 - O gestor da ata/Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.5 - O fiscal de contratos compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

23.6 - A fiscalização também manterá contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto deste contrato e do Comportamento do Pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

23.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

23.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.9 - Além do gestor e fiscal, ainda poderá haver comissão interna especial que irá avaliar as amostras quando for o caso.

23.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

23.11 - É vedado à administração ou seus agentes, durante a execução dos contratos:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - promover intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@pmpan.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João da Silva Calomeno, 243, Centro, Cidade de Ponte Alta do Norte/SC CEP 89535-000, setor de Licitações.

24.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

24.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

27.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12 A autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

27.13 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bl.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Unificada

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade

ANEXO X – Minuta do Contrato

Ponte Alta do Norte, 25 de janeiro de 2024.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se
que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei n.
14.133/2021, Decreto 2322/2023, razão pela qual opino pelo
prosseguimento do processo licitatório. Em/...../2024

MARIO CESAR PENTEADO
Assessor
OAB/SC 10947



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DEVIDAMENTE PADRONIZADOS E MONTADOS DE ACORDO COM A FAIXA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo prevalecerão às últimas.

2 DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
01	Kit 1º e 2º anos Ensino Fundamental: 01 unidade - Cola Branca 90g: Cola Branca 90g, Cola Branca Com As Seguintes Especificações: Contendo No Mínimo 90g. Composição: Resina De Pva, Atóxica. Podendo Ser Utilizada Para Colagens Em Papel, Tecido E Madeira. Na Embalagem Deve Conter Informações Do Fabricante, Marca, E Validade Mínima De 12meses. Com Selo Do Inmetro. 01 caixa - Lápis De Cor - Com 24 Cores Sextavado, Com O Tamanho De 175mm X 6,5mm De Diâmetro De Boa Qualidade, Mina Macia E Resistente, Atóxica Composição Do Lápis: Madeira, Pigmentos Aglutinantes E Ceras. Caixa Deve Possuir Local Para Nome Do Aluno. 02 unidades - Lápis Preto 2hb – Triangular Ou Sextavado Corpo De Madeira, Com Grafite Extra Preto. Tamanho Aproximado De 170mm X 7mm, Fácil De Apontar. Composição Do Lápis: Grafite, E Cargas Inertes E Material Cerâmico. Lápis Preto Com Borracha No Topo. A Matéria Prima Segue Sendo A Mesma Que Então: Grafite, Argila E Água. A Quantidade De Grafite E Argila Utilizada Determina A Dureza Da Mina. Cobertas Por Outra Tábua, Também Com Ranhuras. Possuir Proteção Contra Criação De Manchas. 01 unidade - Apontador De Lápis Com Depósito Em Polipropileno Virgem Atóxico Tamanho 60	140	296,10	41.454,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mm X 25mm X 14mm. Com Impressão Do Nome Do Município E Brasão No Depósito Do Apontador Em 1x0 Cor De Impressão, Sendo Vedada A Colagem De Etiquetas. 01 unidade - Borracha Branca Natural Oval, Retangular Ou Triangular Sendo Com Tamanho Mínimo De 35mmx35x10mm Com Espessura Mínima Nome Do Fabricante Em Uma Das Faces Da Borracha. Apaga A Escrita A Lápis E Lapiseira, Indicada Para Qualquer Graduação De Grafite E Indicada Para Desenho. Borracha Composição: Borracha Natural E Estireno-Butadieno. 01 unidade - Régua 30cm: Material Plástico Branco Ou Transparente E Apoio Central. Produzido Em Material Altamente Resistente Na Dobra Manter- Se Inteira Sem Quebra Ou Deformações. Junto A Preposição Apresentar Nbr Segurança Escolar Do Produto Em Nome Do Fabricante Ou Fornecedor E Seu Número De Origem. Dimensões: 30mm Comprimento X 30mm Largura X 3mm Espessura. Impressão De Escala Em Centímetros E Polegadas. 02 unidades - Caderno Brochurão Capa Dura 96 Folhas: - Capa Dura Em Cartão 1.3mm, Envoltório Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 21x27,5cm (Fechado) 42x27,5cm (Aberto). - Miolo Capa Dura: Descrição 192 Páginas (96 Folhas) Pautadas 1x1 De Cor/ Papel Miolo Off-Set No Mínimo 56g. Dimensões: 20x27,5cm(Fechado), 40x27,5cm(Aberto). - Acabamentos Capa Dura: Capa Com Laminação Ou Verniz Localizado, Vinco, Dobra E Costurado E Colado Na Guarda. - Amostra: Deverá Ser Apresentada A Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. - Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação. 02 unidades - Caderno Brochura Capa Dura: - Capa Dura Em Cartão 1.3mm, Envoltório Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 14x20cm (Fechado) 28x20 (Aberto). Miolo Capa Dura: Descrição 192 Páginas (48 Folhas)			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Pautadas 1x1 De Cor/ Papel Miolo Off-Set No Mínimo 56g. Dimensões: 15x21cm(Fechado), 30x21cm(Aberto). Acabamentos Capa Dura: Capa Com Laminação, Vinco, Dobra E Costurado E Colado Na Guarda. Amostra: Deverá Ser Apresentada A Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação. 01 unidades - Caderno De Desenho Capa Dura 48 Folhas:- Capa Dura Em Cartão 1.3mm, Envolto Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 30x21cm (Fechado) 60x21 (Aberto). - Miolo: 192 Páginas (96 Folhas) Em Papel Offset 63g, Cor Da Impressão Do Miolo 0x0 De Cor. Dimensões: 30x21cm(Fechado), 60x21cm(Aberto). - Acabamentos: Capa Com Laminação, Espiral Metálico Revestido Em Nylon Na Cor Que Melhor Combinar Com A Capa. Espiral Com Dobra Koyloop. - Amostra: Deverá Ser Apresentada A Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. - Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação.			
	Kit 3º ano Ensino Fundamental: 01 unidade - Cola Branca 90g: Cola Branca 90g, Cola Branca Com As Seguintes Especificações: Contendo No Mínimo 90g. Composição: Resina De Pva, Atóxica. Podendo Ser Utilizada Para Colagens Em Papel, Tecido E Madeira. Na Embalagem Deve Conter Informações Do Fabricante, Marca, E Validade Mínima De 12meses. 01 caixa - Lápis De Cor - Com 24 Cores Sextavado, Com O Tamanho De 175mm X 6,5mm De Diâmetro De Boa Qualidade, Mina Macia E Resistente, Atóxica Composição Do Lápis: Madeira, Pigmentos Aglutinantes E Ceras. Caixa Deve Possuir Local Para Nome Do Aluno. 02 unidades - Lápis Preto 2hb - Triangular Ou Sextavado			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

02	Corpo De Madeira, Com Grafite Extra Preto. Tamanho Aproximado De 170mm X 7mm, Fácil De Apontar. Composição Do Lápis: Grafite, E Cargas Inertes E Material Cerâmico. Lápis Preto Com Borracha No Topo. A Matéria Prima Segue Sendo A Mesma Que Então: Grafite, Argila E Água. A Quantidade De Grafite E Argila Utilizada Determina A Dureza Da Mina. Cobertas Por Outra Tábua, Também Com Ranhuras. Possuir Proteção Contra Criação De Manchas. 01 unidade - Apontador De Lápis Com Depósito Em Polipropileno Virgem Atóxico Tamanho 60 Mm X 25mm X 14mm. Com Impressão Do Nome Do Município E Brasão No Depósito Do Apontador Em 1x0 Cor De Impressão, Sendo Vedada A Colagem De Etiquetas. Produto Certificado Pelo Inmetro. 01 unidade - Borracha Branca Natural Oval, Retangular Ou Triangular Sendo Com Tamanho Mínimo De 35mmx35x10mm Com Espessura Mínima Nome Do Fabricante Em Uma Das Faces Da Borracha. Apaga A Escrita A Lápis E Lapiseira, Indicada Para Qualquer Graduação De Grafite E Indicada Para Desenho. Borracha Composição: Borracha Natural E Estireno-Butadieno. 01 unidade - Régua 30cm: Material Plástico Branco Ou Transparente E Apoio Central. Produzido Em Material Altamente Resistente Na Dobra Manter- Se Inteira Sem Quebra Ou Deformações. Junto A Preposição Apresentar Nbr Segurança Escolar Do Produto Em Nome Do Fabricante Ou Fornecedor E Seu Número De Origem. Dimensões: 30mm Comprimento X 30mm Largura X 3mm Espessura. Impressão De Escala Em Centímetros E Polegadas. 03 unidades - Caderno Brochurão Capa Dura 96 Folhas: - Capa Dura Em Cartão 1.3mm, Envolto Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 21x27,5cm (Fechado) 42x27,5cm (Aberto). - Miolo Capa Dura: Descrição 192 Páginas (96 Folhas) Pautadas 1x1 De Cor/ Papel Miolo Off-Set No Mínimo 56g. Dimensões: 20x27,5cm(Fechado), 40x27,5cm(Aberto). - Acabamentos Capa Dura: Capa Com	70	341,46	23.902,20
----	--	----	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Laminação Ou Verniz Localizado, Vinco, Dobra E Costurado E Colado Na Guarda. - Amostra: Deverá Ser Apresentada A Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. - Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação. 04 unidades - Caderno Brochura Capa Dura: - Capa Dura Em Cartão 1.3mm, Envoltó Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 14x20cm (Fechado) 28x20 (Aberto).Miolo Capa Dura: Descrição 192 Páginas (48 Folhas) Pautadas 1x1 De Cor/ Papel Miolo Off-Set No Mínimo 56g. Dimensões: 15x21cm(Fechado), 30x21cm(Aberto). Acabamentos Capa Dura: Capa Com Laminação, Vinco, Dobra E Costurado E Colado Na Guarda. Amostra: Deverá Ser Apresentada A Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação. 01 unidades - Caderno De Desenho Capa Dura 48 Folhas:- Capa Dura Em Cartão 1.3mm, Envoltó Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 30x21cm (Fechado) 60x21 (Aberto). - Miolo: 192 Páginas (96 Folhas) Em Papel Offset 63g, Cor Da Impressão Do Miolo 0x0 De Cor. Dimensões: 30x21cm(Fechado), 60x21cm(Aberto). - Acabamentos: Capa Com Laminação, Espiral Metálico Revestido Em Nylon Na Cor Que Melhor Combinar Com A Capa. Espiral Com Dobra Koyloop. - Amostra: Deverá Ser Apresentada A Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. - Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação.			
	Kit 4º e 5º anos Ensino Fundamental			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

03	01 unidade - Cola Branca 90g: Cola Branca 90g, Cola Branca Com As Seguintes Especificações: Contendo No Mínimo 90g. Composição: Resina De Pva, Atóxica. Podendo Ser Utilizada Para Colagens Em Papel, Tecido E Madeira. Na Embalagem Deve Conter Informações Do Fabricante, Marca, E Validade Mínima De 12meses. Com Selo Do Inmetro. 01 caixa - Lápis De Cor - Com 24 Cores Sextavado, Com O Tamanho De 175mm X 6,5mm De Diâmetro De Boa Qualidade, Mina Macia E Resistente, Atóxica Composição Do Lápis: Madeira, Pigmentos Aglutinantes E Ceras. Caixa Deve Possuir Local Para Nome Do Aluno. 02 unidades - Lápis Preto 2hb - Triangular Ou Sextavado Corpo De Madeira, Com Grafite Extra Preto. Tamanho Aproximado De 170mm X 7mm, Fácil De Apontar. Composição Do Lápis: Grafite, E Cargas Inertes E Material Cerâmico. Lápis Preto Com Borracha No Topo. A Matéria Prima Segue Sendo A Mesma Que Então: Grafite, Argila E Água. A Quantidade De Grafite E Argila Utilizada Determina A Dureza Da Mina. Cobertas Por Outra Tábua, Também Com Ranhuras. Possuir Proteção Contra Criação De Manchas. 01 unidade - Caneta Esferográfica Azul Corpo Translucido Formato Oitavado Ou Sextavado Com Ventilação Na Tampa De Fechamento Composição: Caneta Esferográfica Em Resina Termoplástica, Ponta Em Latão, Com Esfera De Tungstênio, Espessura De 1,0 Mm, Média, Rendimento Mínimo De Escrita De: 3.500 Metros, Com Tampa Protetora Removível Ventilada Na Parte Superior Do Produto Na Cor Da Tinta. 01 unidade - Caneta Esferográfica Verde Corpo Translucido Formato Oitavado Ou Sextavado Com Ventilação Na Tampa De Fechamento Composição: Caneta Esferográfica Em Resina Termoplástica, Ponta Em Latão, Com Esfera De Tungstênio, Espessura De 1,0 Mm , Média, Rendimento Mínimo De Escrita De: 3.500 Metros, Com Tampa Protetora Removível Ventilada Na Parte Superior Do Produto Na Cor Da Tinta. 01 unidade - Caneta Esferográfica Preta	110	312,00	34.320,00
----	--	-----	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Corpo Translucido Formato Oitavado Ou Sextavado Com Ventilação Na Tampa De Fechamento Composição: Caneta Esferográfica Em Resina Termoplástica, Ponta Em Latão, Com Esfera De Tungstênio, Espessura De 1,0 Mm , Média, Rendimento Mínimo De Escrita De: 3.500 Metros, Com Tampa Protetora Removível Ventilada Na Parte Superior Do Produto Na Cor Da Tinta. 01 unidade - Apontador De Lápis Com Depósito Em Polipropileno Virgem Atóxico Tamanho 60 Mm X 25mm X 14mm. Com Impressão Do Nome Do Município E Brasão No Depósito Do Apontador Em 1x0 Cor De Impressão, Sendo Vedada A Colagem De Etiquetas. 01 unidade - Borracha Branca Natural Oval, Retangular Ou Triangular Sendo Com Tamanho Mínimo De 35mmx35x10mm Com Espessura Mínima Nome Do Fabricante Em Uma Das Faces Da Borracha. Apaga A Escrita A Lápis E Lapiseira, Indicada Para Qualquer Graduação De Grafite E Indicada Para Desenho. Borracha Composição: Borracha Natural E Estireno-Butadieno 01 unidade - Régua 30cm: Material Plástico Branco Ou Transparente E Apoio Central. Produzido Em Material Altamente Resistente Na Dobra Manter- Se Inteira Sem Quebra Ou Deformações. Junto A Preposição Apresentar Nbr Segurança Escolar Do Produto Em Nome Do Fabricante Ou Fornecedor E Seu Número De Origem. Dimensões: 30mm Comprimento X 30mm Largura X 3mm Espessura. Impressão De Escala Em Centímetros E Polegadas. 03 03 unidades - Caderno Brochurão Capa Dura 96 Folhas: - Capa Dura Em Cartão 1.3mm, Envoltório Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 21x27,5cm (Fechado) 42x27,5cm (Aberto). - Miolo Capa Dura: Descrição 192 Páginas (96 Folhas) Pautadas 1x1 De Cor/ Papel Miolo Off-Set No Mínimo 56g. Dimensões: 20x27,5cm(Fechado), 40x27,5cm(Aberto). - Acabamentos Capa Dura: Capa Com Laminação Ou Verniz Localizado, Vinco, Dobra E Costurado E Colado Na Guarda. - Amostra: Deverá Ser Apresentada A			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. - Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação. 04 unidades - Caderno Brochura Capa Dura: - Capa Dura Em Cartão 1.3mm, Envolto Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 14x20cm (Fechado) 28x20 (Aberto).Miolo Capa Dura: Descrição 192 Páginas (48 Folhas) Pautadas 1x1 De Cor/ Papel Miolo Off-Set No Mínimo 56g. Dimensões: 15x21cm(Fechado), 30x21cm(Aberto). Acabamentos Capa Dura: Capa Com Laminação, Vinco, Dobra E Costurado E Colado Na Guarda. Amostra: Deverá Ser Apresentada A Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação. 01 unidades - Caderno De Desenho Capa Dura 48 Folhas:- Capa Dura Em Cartão 1.3mm, Envolto Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 30x21cm (Fechado) 60x21 (Aberto). - Miolo: 192 Páginas (96 Folhas) Em Papel Offset 63g, Cor Da Impressão Do Miolo 0x0 De Cor. Dimensões: 30x21cm(Fechado), 60x21cm(Aberto). - Acabamentos: Capa Com Laminação, Espiral Metálico Revestido Em Nylon Na Cor Que Melhor Combinar Com A Capa. Espiral Com Dobra Koyloop. - Amostra: Deverá Ser Apresentada A Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. - Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação			
	Kit Pré I e Pré II 01 unidade - Cola Branca 90g: Cola Branca 90g, Cola Branca Com As Seguintes Especificações: Contendo No Mínimo 90g. Composição: Resina De Pva, Atóxica.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

04	Podendo Ser Utilizada Para Colagens Em Papel, Tecido E Madeira. Na Embalagem Deve Conter Informações Do Fabricante, Marca, E Validade Mínima De 12 meses. Com Selo Do Inmetro. 01 caixa - Lápis De Cor - Com 24 Cores Sextavado, Com O Tamanho De 175mm X 6,5mm De Diâmetro De Boa Qualidade, Mina Macia E Resistente, Atóxica Composição Do Lápis: Madeira, Pigmentos Aglutinantes E Ceras. Caixa Deve Possuir Local Para Nome Do Aluno. 02 unidades - Lápis Preto 2hb - Triangular Ou Sextavado Corpo De Madeira, Com Grafite Extra Preto. Tamanho Aproximado De 170mm X 7mm, Fácil De Apontar. Composição Do Lápis: Grafite, E Cargas Inertes E Material Cerâmico. Lápis Preto Com Borracha No Topo. A Matéria Prima Segue Sendo A Mesma Que Então: Grafite, Argila E Água. A Quantidade De Grafite E Argila Utilizada Determina A Dureza Da Mina. Cobertas Por Outra Tábua, Também Com Ranhuras. Possuir Proteção Contra Criação De Manchas. 01 unidade - Apontador De Lápis Com Depósito Em Polipropileno Virgem Atóxico Tamanho 60 Mm X 25mm X 14mm. Com Impressão Do Nome Do Município E Brasão No Depósito Do Apontador Em 1x0 Cor De Impressão, Sendo Vedada A Colagem De Etiquetas. 01 unidade - Borracha Branca Natural Oval, Retangular Ou Triangular Sendo Com Tamanho Mínimo De 35mmx35x10mm Com Espessura Mínima Nome Do Fabricante Em Uma Das Faces Da Borracha. Apaga A Escrita A Lápis E Lapiseira, Indicada Para Qualquer Graduação De Grafite E Indicada Para Desenho. Borracha Borracha Natural E Estireno-Butadieno. 02 unidades - Caderno Brochurão Capa Dura 96 Folhas: - Capa Dura Em Cartão 1.3mm, Envolto Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 21x27,5cm (Fechado) 42x27,5cm (Aberto). - Miolo Capa Dura: Descrição 192 Páginas (96 Folhas) Pautadas 1x1 De Cor/ Papel Miolo Off-Set No Mínimo 56g. Dimensões: 20x27,5cm (Fechado), 40x27,5cm (Aberto). - Acabamentos Capa Dura: Capa Com Laminação Ou Verniz Localizado, Vinco,	130	239,66	31.155,80
----	--	-----	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Dobra E Costurado E Colado Na Guarda. - Amostra: Deverá Ser Apresentada A Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. - Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação. 01 unidade - Caderno Brochura Capa Dura: - Capa Dura Em Cartão 1.3mm, Envoltó Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 14x20cm (Fechado) 28x20 (Aberto).Miolo Capa Dura: Descrição 192 Páginas (48 Folhas) Pautadas 1x1 De Cor/ Papel Miolo Off-Set No Mínimo 56g. Dimensões: 15x21cm(Fechado), 30x21cm(Aberto). Acabamentos Capa Dura: Capa Com Laminação, Vinco, Dobra E Costurado E Colado Na Guarda. Amostra: Deverá Ser Apresentada A Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação. 02 unidades - Caderno De Desenho Capa Dura 48 Folhas:- Capa Dura Em Cartão 1.3mm, Envoltó Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 30x21cm (Fechado) 60x21 (Aberto). - Miolo: 192 Páginas (96 Folhas) Em Papel Offset 63g, Cor Da Impressão Do Miolo 0x0 De Cor. Dimensões: 30x21cm (Fechado), 60x21cm(Aberto). - Acabamentos: Capa Com Laminação, Espiral Metálico Revestido Em Nylon Na Cor Que Melhor Combinar Com A Capa. Espiral Com Dobra Koyloop. - Amostra: Deverá Ser Apresentada A Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. - Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação.			
	Kit Jardim II 01 unidade - Caderno Brochurão Capa Dura 96 Folhas: - Capa Dura Em Cartão 1.3mm,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

05	Envolto Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 21x27,5cm (Fechado) 42x27,5cm (Aberto). - Miolo Capa Dura: Descrição 192 Páginas (96 Folhas) Pautadas 1x1 De Cor/ Papel Miolo Off-Set No Mínimo 56g. Dimensões: 20x27,5cm(Fechado), 40x27,5cm(Aberto). - Acabamentos Capa Dura: Capa Com Laminação Ou Verniz Localizado, Vinco, Dobra E Costurado E Colado Na Guarda. - Amostra: Deverá Ser Apresentada A Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. - Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação. 02 unidades - Caderno De Desenho Capa Dura 48 Folhas:- Capa Dura Em Cartão 1.3mm, Envolto Em Pape Couche 115g E Guarda Em Off-Set 120g. Capa Em 4x0 De Cor. Dimensões: 30x21cm (Fechado) 60x21 (Aberto). - Miolo: 192 Páginas (96 Folhas) Em Papel Offset 63g, Cor Da Impressão Do Miolo 0x0 De Cor. Dimensões: 30x21cm(Fechado), 60x21cm(Aberto). - Acabamentos: Capa Com Laminação, Espiral Metálico Revestido Em Nylon Na Cor Que Melhor Combinar Com A Capa. Espiral Com Dobra Koyloop. - Amostra: Deverá Ser Apresentada A Secretaria De Educação Sendo Vedada A Colagem De Etiqueta. O Produto Deve Estar De Acordo Com A Norma Abnt Vigente. Papel Do Miolo Com Certificação Fsc Ou Similar. - Personalização: Arte Fornecida Pela Secretaria De Educação.	50	185,45	9.271,50
06	Kit Jardim I, Maternal I e II e Berçário: 01 unidade - Pacote Toalhinhas Umedecidas Mãos E Rostinho 16 Unidades. Oferecem Praticidade E Eficiência Na Limpeza De Mãos E Rosto De Bebês. Tamanho Aproximado Toalha: 19 Cm X 16 Cm. Abrir A Etiqueta Autoadesiva No Local Indicado. 01 unidade - Babador Pega Migalhas evita que o Bebê se molhe ou suje-se durante as refeições. Produzido em Silicone tornando-se fácil de limpar e sendo completamente impermeável. Deve possuir ajustes para	62	98,66	6.116,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	vários tamanhos Livre de: Látex, BPA, PVC, Ftalato e Nitrosamina.			
07	Kit Professores 01 unidades - Caderno Universitário 10 Matérias Personalizado: Capa Dura 4x0 De Cores/ Formato Aproximado De 20cm X 27,5cm (Fechado) – 40cm X 27,5cm (Aberto)/ Papel Couche Fosco 170g Envolto Papel Cartão 1.6mm, Com Guarda Em Papel Offset 115g/ Acabamento: Capa Com Laminação Brilho / Miolo: Descrição: 200 Folhas Pautadas, Divididas Em 10 Matérias (20 Folhas Por Matéria) / 201 Folhas Pautadas 2x2 Cor, Folha De Rosto 1x0 De Cor E Divisores De Matérias 2x2 Cor Em Offset 56g. Acabamento Geral: Espiral Metálico Revestido Em Plástico Na Cor Que Melhor Combinar. Envelope Sarja: Pvc Sarja 0,20 Micras Soldados Eletronicamente Com Abertura Superior Tamanho 20cm X 27,5cm. Desenvolvimento Da Arte, Prova Print E Fotolito Por Conta Do Fornecedor. Vedada A Colagem De Etiquetas. 01 unidade - Lápis De Cor - 36 Cores Sextavado, Com O Tamanho De 175mm X 6,5mm De Diâmetro De Boa Qualidade. 02 unidades - Lápis Preto 2hb - Triangular Ou Sextavado Corpo De Madeira, Com Grafite Extra Preto. Tamanho Aproximado De 170mm X 7mm, Fácil De Apontar. Composição Do Lápis: Grafite, E Cargas Inertes E Material Cerâmico. Lápis Preto Com Borracha No Topo. A Matéria Prima Segue Sendo A Mesma Que Então: Grafite, Argila E Água. A Quantidade De Grafite E Argila Utilizada Determina A Dureza Da Mina. Cobertas Por Outra Tábua, Também Com Ranhuras. Possuir Proteção Contra Criação De Manchas. 01 unidade - Caneta Esferográfica Azul Corpo Translucido Formato Oitavado Ou Sextavado Com Ventilação Na Tampa De Fechamento Composição: Caneta Esferográfica Em Resina Termoplástica, Ponta Em Latão, Com Esfera De Tungstênio, Espessura De 1,0 Mm , Média, Rendimento Mínimo De Escrita De: 3.500 Metros, Com Tampa Protetora Removível Ventilada Na Parte Superior Do Produto Na Cor Da Tinta.	70	334,30	23.401,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	01 unidade - Caneta Esferográfica Preta Corpo Translucido Formato Oitavado Ou Sextavado Com Ventilação Na Tampa De Fechamento Composição: Caneta Esferográfica Em Resina Termoplástica, Ponta Em Latão, Com Esfera De Tungstênio, Espessura De 1,0 Mm , Média, Rendimento Mínimo De Escrita De: 3.500 Metros, Com Tampa Protetora Removível Ventilada Na Parte Superior Do Produto Na Cor Da Tinta. 01 unidade - Caneta Esferográfica Vermelha Corpo Translucido Formato Oitavado Ou Sextavado Com Ventilação Na Tampa De Fechamento Composição: Caneta Esferográfica Em Resina Termoplástica, Ponta Em Latão, Com Esfera De Tungstênio, Espessura De 1,0 Mm, Média, Rendimento Mínimo De Escrita De: 3.500 Metros, Com Tampa Protetora Removível Ventilada Na Parte Superior Do Produto Na Cor Da Tinta. 01 unidade - Caneta Esferográfica Verde Corpo Translucido Formato Oitavado Ou Sextavado Com Ventilação Na Tampa De Fechamento Composição: Caneta Esferográfica Em Resina Termoplástica, Ponta Em Latão, Com Esfera De Tungstênio, Espessura De 1,0 Mm, Média, Rendimento Mínimo De Escrita De: 3.500 Metros, Com Tampa Protetora Removível Ventilada Na Parte Superior Do Produto Na Cor Da Tinta.			
08	Dicionário inglês/português e português/inglês: dicionário de inglês/português e português/inglês com aproximado de 550 páginas, formato aproximado de 11cm x 15cm de lombada quadrada; de acordo com a nova ortografia, moderno e prático, com mais de 30.000 verbetes índice visual prático com separação silábica, classificação gramatical e índice de pronúncia (fonética britânica).	50	47,66	2.383,00
09	Dicionário ilustrado português: Meu primeiro dicionário - ilustrado da língua Portuguesa - edição atualizada, ano 2011 - 29 Edição, com aproximadamente 296 páginas Coloridas sendo seu miolo produzido em papel Branco offset 75g. Tamanho aproximado de 12 x 17 cm, contendo últimas atualizações, apêndice,	100	47,66	4.766,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Dias da semana, meses do ano, estações do ano e Números. Os verbetes deverão estar organizados em ordem alfabética, com Separação silábica e classificação gramatical. Deverá conter verbetes para as letras k, w e y. Os Verbetes deverão ser ricamente ilustrados para permitir sua fácil compreensão e suas Aplicações. O conteúdo deve estimular nas Crianças o gosto pela consulta ao dicionário. Classificação gramatical e índice de pronúncia			
10	Dicionário ilustrado de inglês o Meu primeiro dicionário ilustrado de inglês é destinado aos alunos dos primeiros anos do Ensino fundamental e também para cursos de Língua inglesa. O meu primeiro dicionário Ilustrado de inglês apresenta de forma clara Mais de 1.600 palavras em inglês, com suas Formas morfológicas, tradução para o Português, além de aplicação em frases e riquíssima ilustração. Além disso, traz um Apêndice com falsos cognatos e diversas Expressões. Meses do ano, dias da semana e Estações climáticas também estão presentes.	50	47,83	2.391,66
				R\$ 179.162,92

Informações adicionais.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais escolares para os alunos matriculados nas 4 (quatro) escolas municipais de Ponte Alta do Norte SC. Com data estimada de início do ano letivo, dia 15 de Fevereiro de 2024.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura do edital.

b) Data de Início do ano letivo 2024: 15 de Fevereiro de 2024.

c) Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

d) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Educação, no endereço Avenida Anercinco da Silva Calomeno, s/n – Bairro São Sebastião, Ponte Alta do Norte SC, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h – Telefone: (49) 3254 1686.

e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste estudo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 10 (dez) dias.

g) Responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes da entrega/transporte dos materiais.

h) Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, em qual período será a entrega (matutino ou vespertino).

Entrega ponto a ponto conforme lista de entregas fornecida pela secretaria de educação.

Os modelos de capa das agendas e dos cadernos serão definidos pela secretaria de educação junto ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os kits deverão ser embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino, contendo os itens descritos no Termo de Referência e Edital.

Os kits deverão vir montados em pastas de pvc cristal 0.40 micras translucido com capacidade de armazenar os kits (acabamentos: alça em silicone reforçada 1.8cm largura e 33cm comprimento com reforço através de solda eletrônica, zíper com 1 cursor para fechamento da bolsa, 1 bolso externo nas medidas comprimento 10cm e largura de 5cm, dentro do bolso externo cartão triplex cor 1x0 (com informações dos alunos). Obs: Com costura dupla.

Exigências: impressão no corpo do produto com brasão e nome do município em 1x0 de cor. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação.

Os Kits já montados deverão vir acondicionados em caixas com máximo de 20 kits.

Nas laterais da caixa deverá possuir etiqueta colada com as seguintes informações:

Nome do kit (ex.: KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA);

Composição do Kit, conforme descrito no edital;

Identificação do fabricante e do fornecedor;

Logomarca do Município de Ponte Alta do Norte;

Os itens deverão obedecer às diretrizes abaixo:

ABNT NBR 15236:2016 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente;

ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível apresentar norma juntamente com a preposição em nome do participante;

Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;

Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010; Juntamente com preposição entregar fichas técnicas e catálogos que disponibilizem todas as informações quanto tamanho, medidas, pesos e informações complementares que estejam contemplados no memorial descritivo. O não envio ocasionará a desclassificação do mesmo;

Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010;

NBR 15732:2012- Tecnologia gráfica - que estabelece os requisitos para os cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou colados ou grampeados ou argolados, quanto ao formato. Esta norma também aponta as características dos materiais usados no miolo, nas capas e contracapas, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança; Juntamente com preposição entregar Inmetro de todos os produtos exigíveis segundo normas. O não envio ocasionará a desclassificação do mesmo;

ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;

NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio;

Todos os documentos anexados a preposição para melhor conferência deverão ser timbrados cabeçalho e rodapé do fabricante, ou encontrados no site ou catálogo do fabricante do mesmo para uma melhor conferência.

ABNT NBR 15795:2010 - Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso;

NBR 15733:2012- que estabelece os requisitos quanto ao formato de cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança;

✓ Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazos contratuais.

- ✓ Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- ✓ Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3. CONTROLE

3.1 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

4 DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Os fornecimentos dos materiais deverão conforme disposto no Estudo Técnico a contar da data de solicitação de fornecimento.
- b) Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- e) Os materiais cotados deveram obedecer às normas padrões da ABNT ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- f) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do Contrato.
- g) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma dos artigos 92 e 95 da mesma Lei já mencionada.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária, em parcela única, que será efetuado após a vistoria e aprovação realizada por fiscal designado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o aceite definitivo do objeto adquirido.

5.1.1 - O Poder Executivo do Município de Ponte Alta do Norte, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2.453/2023, de 30 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto de renda devido nos pagamentos aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundação", bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.1.2 - Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2.453/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

5.1.3 - Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 2.453/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, número do processo licitatório.

5.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3254-1171, E-mail: aux.compras@pmpan.sc.gov.br)

5.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Fornecer os itens pelos preços obtidos através do Pregão, observadas rigorosamente as especificações exigidas no Edital e no prazo máximo fixado.

II- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

V- Comunicar ao Fiscal de Contratos, em até 1 (um) dia do prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação;

VI- Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que não atenda às especificações do Edital de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação;

6.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;

III – Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos materiais e das Notas Fiscais, se for o caso;

IV – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto deste Contrato;

V – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em Contrato.

VII- Demais responsabilidades conforme subscritas no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

a. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, acompanhada da certidão de registro sistema **eproc**, se exigida.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a ser baixadas em formato compatível no campo específico do sistema informatizado para sessão do pregão, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, compatíveis com os originais.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos ou até mesmo os originais dos documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

1.10 *Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º/2024, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01			** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

(Conforme Anexo I do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____

DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

28 O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

29 O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V.

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº XXXXXX e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, e o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21 (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC
E _____.

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor ARI ALVES WOLINGER, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DEVIDAMENTE PADRONIZADOS E MONTADOS DE ACORDO COM A FAIXA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, para todos os legais e jurídicos efeitos COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária, em parcela única, que será efetuado **após a vistoria e aprovação realizada por fiscal designado**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o aceite definitivo do objeto adquirido.

O Poder Executivo do Município de Ponte Alta do Norte, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2.453/2023, de 30 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto de renda devido nos pagamentos aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundação", bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2.453/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 2.453/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO, 243 - CNPJ 95.991.287/001-75.

Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

Os preços não serão objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;

O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas no orçamento para 2024:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos serviços, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, respeitando o limite legal da Lei 14.133/2021.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto em edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo do presente instrumento.
- c) Providenciar a publicação resumida da presente contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a CONTRATADA proceda ao fornecimento dos materiais.
- e) Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha apresentada nos serviços prestados, exigindo-lhe a imediata correção.
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.
- h)

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Pregão Presencial deverá(ão) efetuar a entrega do objeto na forma, quantidades e prazos, definidos no termo de contrato não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Edital.

Entregue o objeto, esse será recebido:

I. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I;

II. Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

O Contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do objeto requisitado. (essa limitação provém do art. 52, parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderá ser superiores a 10% do valor da prestação).

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos - denominado Lei da Usura - "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2023, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento;

2 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3 - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

4 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2023, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PONTE ALTA DO NORTE (SC), _____ DE _____ DE 2023.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a presente Contrato os seguintes servidores:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se
que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei n.
14.133/2021, Decreto 2322/2023, razão pela qual opino pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

prosseguimento do processo licitatório. Em/...../2023

MARIO CESAR PENTEADO

Assessor

OAB/SC 10947



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XI

DECRETO-2354-2023- RETENÇÃO IRRF

Publicação Nº 4921167

DECRETO Nº 2354/2023

"Dispõe sobre a retenção do imposto de renda devido nos pagamentos aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundação."

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

Considerando o disposto na legislação tributária federal, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Ponte Alta do Norte,

DECRETA:

Art.1º. A partir do dia 30 de junho do ano de 2023, os valores relativos às retenções, na fonte, do imposto de renda relativos a todos os pagamentos realizados a pessoa física e jurídica, relativos a aquisições de serviços e bens, pertencerão ao Município e serão recolhidos ao tesouro municipal.

Art.2º. As providências necessárias ao cumprimento do artigo 1º, deste decreto, serão observadas pela administração municipal, com respeito ao contido na Instrução Normativa 1.234/12, da Receita Federal do Brasil.

Art.3º. A critério do órgão contratante, os contratados e fornecedores deverão ser notificados do disposto neste Decreto para, ao emitirem as competentes notas fiscais, observem as exigências indicadas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da RFB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art.4º. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto neste Decreto e na Instrução Normativa nº 1234/2012, da RFB, caso não possam ser substituídas ou retificadas, poderão, para fins exclusivos de indicar a retenção do imposto de renda, ser complementadas por meio de Carta de Correção, viabilizando o cumprimento do previsto neste Decreto.

Art.5º. As empresas de telefonia e a concessionária de energia elétrica deverão ser notificadas para emitir as respectivas faturas com destaque do imposto de renda devido.

Art.6º. Os valores retidos pela Administração Pública Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações deverão ser recolhidos em favor do Município, através de procedimentos adotados pelo setor contábil e financeiro.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Norte, 30 de junho de 2023.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos trinta dias do mês de junho de 2023, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças